



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 28/2012

De 15 de agosto de 2012.

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ibiúna – SP., para a Legislatura 2013 a 2016.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**, usando das atribuições
que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela
promulga a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º.- O exercente do mandato de Vereador
para a Legislatura 2013 a 2016, perceberá o subsídio mensal de R\$
8.016,00 (oito mil e dezesseis reais).

PARÁGRAFO ÚNICO.- Dos subsídios deverão ser
descontadas as faltas pelo não comparecimento efetivo do Vereador às
Sessões Ordinárias e à participação nas votações, observadas as normas
legais e regimentais sobre a matéria.

ARTIGO 2º.- Os subsídios não serão computados
nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o
disposto no artigo 5º. desta lei, ficando assegurada a revisão geral anual nos
termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

ARTIGO 3º.- Os subsídios fixados por esta
resolução poderão ser alterados por resolução específica de iniciativa da
Mesa Diretora da Câmara, para fins de revisão geral anual nos termos do
Artigo 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem
distinção de índices.

ARTIGO 4º.- Nenhum subsídio poderá ser superior
ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

ARTIGO 5º.- Os valores dos subsídios fixados para
os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar os
limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-
constitucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Ocorrendo o excedimento
previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma
igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

ARTIGO 6º.- Serão publicados anualmente, no
primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos
exercentes de mandatos eletivos.

ARTIGO 7º – As despesas decorrentes com a
execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Resolução nº. 28/2012 – fls. 02

ARTIGO 8º.- Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 15 DE AGOSTO
DE 2012.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo